

CNPJ 04.873.600/0001-15



Comissão Permanente de Licitação

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL PREGAO ELETRONICO Nº 9/2021-0042 SRP
Razão Social:
CNPJ N°:
Endereço:
E-mail:
Cidade:Estado:
Telefone:
Pessoa Para Contato:
Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso a página da internet http://www.tcm.pa.gov.br/, que tem como objeto o Registro de preços para eventual aquisição de 10 (dez) ambulâncias, para atender as demandas da Secretaria e Unidades de Saúde do município de Augusto Corrêa/PA.
Data de Abertura: 19/08/2021, a partir das 15:00 horas.
Local: Portal da LICITANET disponível em < https://licitanet.com.br/ >.
Cidade, Dia, Mês de 2021

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada de edital, remetendo-o a comissão de Licitação por e-mail (cplpmac@hotmail.com). O encaminhamento deste recibo, em até 24 horas antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura em caso de alteração de datas ou conteúdo de edital. Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como as informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todas as licitantes que nos remeterem o presente recibo, ressaltamos que a não remessa exime o pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

Augusto Corrêa, de de 2021.

JOSE GEISON RIBEIRO SILVA

Pregoeiro/Decreto nº 198/2021



CNPJ 04.873.600/0001-15



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0042 SRP

(Processo Administrativo n° 4242124/2021-SEMAF-PMAC

Torna-se público que a **PREFEITURA DE AUGUSTO CORRÊA**, sediada na Praça São Miguel, 60, bairro São Miguel, CEP: 68.610-000, cidade de Augusto Corrêa/PA, por meio da Pregoeira designada pelo Decreto nº 198/2021, sediada na Praça São Miguel, 60, bairro São Miguel, CEP: 68.610-000, cidade de Augusto Corrêa/PA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO POR ITEM**), visando o **Registro de preços para eventual aquisição de 10 (dez) ambulâncias, para atender as demandas da Secretaria e Unidades de Saúde do município de Augusto Corrêa/PA, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19/08/2021.

Horário: 15:00 horas (horário de Brasília/DF)

Local: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços para eventual aquisição de 10 (dez) ambulâncias, para atender as demandas da Secretaria e Unidades de Saúde do município de Augusto Corrêa/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

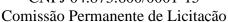
3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

CNPJ 04.873.600/0001-15





30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 387,50

- a) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 3.5. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

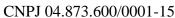
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

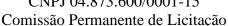
- 4.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;
- 4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 4.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite Estabelecidos;
- 4.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- 4.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 4.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 4.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;
- 4.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 4.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.9.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA



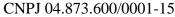




- 4.9.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.9.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.9.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.9.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.9.6. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.9.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.9.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.9.9. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 4.9.9.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5° a 7° da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário),
- mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.9.10. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.9.11. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.9.12. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5°, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2°, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.9.13. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.9.14. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.15. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.9.15.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.9.15.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.9.16. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.9.17. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.9.18. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA



Comissão Permanente de Licitação



- 4.9.19. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 4.9.20. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.9.21. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.9.22. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991
- 4.9.23. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Modelo;
- 6.1.4. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA CNPJ 04.873.600/0001-15



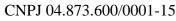
Comissão Permanente de Licitação

serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93;
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA





Comissão Permanente de Licitação

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 50,00** (cinquenta) reais;
- 7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo **02** (**duas**) **casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I
- TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

CNPJ 04.873.600/0001-15

Comissão Permanente de Licitação



- 7.19. Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 7.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **20** (**vinte**) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;
- 7.24. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.25. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.26. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.27. Em a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;
- 7.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 7.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.32.1. prestados por empresas brasileiras;
- 7.32.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.32.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA



CNPJ 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação

- 7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 7.35. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (PROPOSTA CONSOLIDADA) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.4.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.4.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.4.4.1.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4.4.1.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA CNPJ 04.873.600/0001-15



Comissão Permanente de Licitação

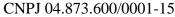
- 8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA



Comissão Permanente de Licitação



- 9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
- 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 9.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação.
- 9.1.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.1.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2. Habilitação jurídica:

- 9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.2.6. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- 9.2.8. Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.
- 9.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.3.1. Prova de inscrição no CNPJ, vigente na data de abertura desta licitação, acompanhada da Consulta Quadro de Sócios e Administradores QSA.
- 9.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

CNPJ 04.873.600/0001-15

Comissão Permanente de Licitação



- 9.3.3. Ficha de Inscrição Estadual, emitido pelo órgão competente da sede do licitante (FIC);
- 9.3.4. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).
- 9.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- 9.3.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.
- 9.3.7. Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;
- 9.3.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.3.9 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicilio ou sede da licitante;

9.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.4.1. Certidão Judicial Cível Negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de 1ª e 2ª Grau e nos juizados especiais do Estado do domicilio fiscal da empresa licitante;
- 9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.4.3. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado da **Certidão de Regularidade Profissional do Contador/Técnico de Contabilidade** específica para fins de assinatura do trabalho técnico citado no subitem "6.2.3, b", válida para o período em que o balanço foi registrado na Junta Comercial ou transmitido via SPEED, informando que a finalidade **é Balanço Patrimonial**, expresso no referido documento, **conforme estabelecido pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1402/2012**;
- 9.4.4. Deverá apresentar junto ao balanço Nota Explicativa, para empresas ME e/ou EPP atendendo a Resolução n° 1.185/09, e para empresas de grande porte, apresentar a nota explicativa atendendo a Resolução n° 1.418/12, todos devidamente em conformidade com a lei.
- 9.4.5. O Balanço Patrimonial do último exercício social deverá conter a **demonstração expressa dos índices financeiros**, conforme citado abaixo, devendo está assinado pelo representante legal e o contador da empresa.
 - Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;
 - Solvência geral (SG) maior que 1;
 - Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1;
 - Índice de Endividamento (GE) menor que 1;

Calculados pelas seguintes fórmulas:

LG= AC+RLP SG= AT LC= AC

PC+ELP PC+ELP PC

GE: PC + PNC / AT

AC= ATIVO CIRCULANTE PC= PASSIVO CIRCULANTE

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000 - Augusto Corrêa/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA





AT= ATIVO TOTAL

ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- a) Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:
- a.1) publicados em Diário Oficial ou;
- a.2) publicados em jornal de grande circulação ou;
- a.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- a.4) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura de encerramento. Quando forem apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos termos de abertura e de encerramento do livro em questão ou;

Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016.

9.5. Qualificação Técnica:

9.5.1. Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

Obs: Em caso de dúvida para comprovação do item 9.5.1, conforme disposto do §3°, do art. 43 da Lei 8.666/93, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, com a solicitação das notas fiscais que comprovem a capacidade técnica do objeto a ser contratado.

9.5.2. Certificação da Montadora Fabricante do Veículo expedida pela montadora fabricante do veículo, quando esta não for a proponente, comprovando que a transformação é devidamente homologada pela Engenharia da Montadora, não alterando a garantia do veículo solicitada no descritivo, conforme modelo no Anexo IV.

9.6. Das declarações e demais documentos

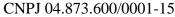
- 9.6.1. Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante.
- 9.6.2. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
- 9.6.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
- 9.6.4. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
- 9.6.5. Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA DISPOSIÇÃO GERAL PARA HABILITAÇÃO

- 10.1. Quanto às empresas que possuem filiais, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da Licitante que efetivamente, se vencedora, executará o objeto da presente licitação, ou seja:
- 10.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 10.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA



Comissão Permanente de Licitação



- 10.4. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de proposta exigidos no edital. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após encerrado o prazo para o e-mail.
- 10.5. As Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e/ou Municipais, ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, dispensam de autenticação, porém, a Comissão poderá conferir a sua autenticidade no site de cada órgão emissor da mesma.
- 10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.7. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sidos expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.
- 10.8. Os documentos solicitados nos itens (9.3.4, 9.3.5 e 9.3.7) deverão ser apresentados no nome da empresa licitante e de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

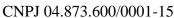
- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.
- 11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei nº 8.666/93).
- 11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

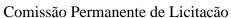
12. DOS RECURSOS

12.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA







para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.1.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

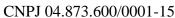
- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA







- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como da ata de registro de preços.
- 16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

- 17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o deve ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA CNPJ 04.873.600/0001-15



Comissão Permanente de Licitação

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. O prazo de entrega é de até **45** (**quarenta e cinco**) **dias corridos**, contados da emissão do pedido de fornecimento, em remessa única ou parcelada.
- 18.2. O produto será retirado de acordo com a necessidade da secretaria, através de requisição devidamente assinada.
- 18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 18.5. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, no prazo de até **30** (**trinta**) **dias corridos**, contados a partir da data de entrega, devidamente protocolada, da respectiva Nota Fiscal, bem como o atesto do responsável pelo recebimento nesta, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo.
- 18.6. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. Obrigações da contratante

- 19.1.1. São obrigações da contratante;
- 19.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;
- 19.1.3. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 19.1.4. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 19.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designados;
- 19.1.6. A administração não responderá por qualquer compromisso assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.2. Obrigações do contratada:

- 19.2.1. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 19.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 19.2.3. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.2.4. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por elas durante o fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

CNPJ 04.873.600/0001-15

Comissão Permanente de Licitação



- 19.2.5. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 19.2.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 19.2.7. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.2.8. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por elas durante o fornecimento;

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos produtos, quando Ordem de entrega ou Fornecimento direta, que deverá receber os produtos nas condições aqui estabelecidas.
- 20.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver.
- 20.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento.
- 20.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.
- 20.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 20.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.
- 20.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 21.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 21.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;
- 21.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 21.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

CNPJ 04.873.600/0001-15

Comissão Permanente de Licitação



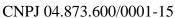
- 21.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência;
- 21.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.2.8. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.5 e 20.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 21.2.8.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 21.2.8.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.2.8.3. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.2.8.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 21.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 21.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
- 21.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 21.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 21.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR;
- 21.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 21.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

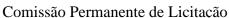
22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA







- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>cplpmac@hotmail.com</u>, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça São Miguel, 60, bairro São Miguel, Augusto Corrêa, prédio da Prefeitura.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/ e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1.ANEXO I Termo de Referência;



Estado do Pará PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA CNDL04 873 600/0001 15

CNPJ 04.873.600/0001-15



Comissão Permanente de Licitação

23.12.2.ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços. 23.12.3.ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

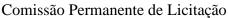
Augusto Corrêa-PA, 06 de agosto de 2021.

JOSÉ GEISON RIBEIRO SILVA

Pregoeiro Municipal/Decreto nº 198/2021



CNPJ 04.873.600/0001-15





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0042 - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de 10 ambulâncias para atender as demandas da Secretaria e unidade de saúde do Município de Augusto Corrêa/PA.

2. JUSTIFICATIVA E EMBASAMENTO LEGAL

Os veículos a serem adquiridos enquadram-se na modalidade de bem comum para fins do disposto no art. 4°, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 – Pregão Eletrônico, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e anexos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme parágrafo único do art. 1° da Lei 10.520/2002.

Os referidos veículos, são tidos como indispensáveis, tendo em vista a necessidade de manutenção das atividades inerentes à Secretaria de Saúde do Município de Augusto Corrêa.

A aquisição do veículo irá contribuir com a melhoria dos serviços oferecidos melhorando o deslocamento das equipes com a renovação da frota. O investimento na saúde é fundamental, é de extrema relevância para aumentar a capacidade técnica do complexo produtivo da saúde do município, melhorando a qualidade de vida da população.

Diante da necessidade de ofertar um serviço de melhor qualidade à população e tendo em vista que o município foi contemplado com as emendas parlamentares de Aquisição de Equipamento/Material Permanente, n° da proposta 12381.567000/1210-04 e proposta nº 12381.567000/1210-05, surge a necessidade de adquirir o veículo, específico para essas emendas.

A quantidade prevista, refere-se à necessidade atual do Município, por isso o procedimento de aquisição será por registro de preços para que a Secretaria tenha a possibilidade de adquirir, dentro do prazo da ata de registro, novas unidades, tão logo disponha de recursos financeiros.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3. OUTRAS PRESCRIÇÕES

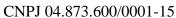
- 3.1. Deverão ser observadas as especificações a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do material licitado;
- 3.2. Não serão aceitos veículos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 3.3. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;
- 3.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com: Transporte, Carga, Descarga, Embalagem, Seguro e quaisquer outras despesas para a entrega o material ou da prestação do serviço.

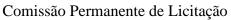
4. DESCRIÇÕES DO OBJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Ambulância Tipo A - Simples Remoção, veículo tipo Furgão - Adaptação Externa : Janela de correr instalada na lateral direta com película		6	131.463,33	788.779,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA







opaca em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial; Vidros fixos instalados nas portas traseiras com película opacas em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial: Grafismo com **AMBULÂNCIA** adesivos padrão Sinalizador visual em formato de barra e/ou arco produzido com base de alumínio e lente acrílica de policarbonato alta resistência de cor vermelho rubi, equipado com LED's de alta luminosidade não inferior a 1w de potência, em conformidade com a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, bem como a norma SAE J595 REVISED no que se refere aos ensaios de fotometria (Society Automotive Engineers), equipado com sirene eletrônica de no mínimo 100w RMS de pressão sonora, com no mínimo 03 tons, e sistema de megafone dotado de ajuste de ganho sonoro de no mínimo 100db que atenda que atenda a norma J1849; (duas) lanternas SAE 02 sinalizadores sequenciais em LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro; Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com foco direcional de no mínimo 180º em movimento vertical com botão de acionamento independente; Alarme sonoro intermitente acionado pela marcha ré - Adaptação Interna: Divisória entre cabine do motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Isolamento termo acústico de alta densidade, para retenção da temperatura e de ruídos externos, instalado entre a estrutura do veículo e o revestimento; Revestimento interno construído em painéis de alto impacto que auxiliam na higienização e assepsia do compartimento do paciente produzido em ABS moldado; Piso inferior nivelado com compensado devidamente naval. impermeabilizado e calafetado, e revestido com vinil de alta resistência para evitar infiltração e acúmulos líquidos; - Mobiliário: Armário superior instalado na parte traseira do lado direto para guarda de equipamentos e materiais de primeiro socorros; Banco baú para 02 (dois) acompanhantes, com lixeira acoplada na lateral para acondicionamento de caixa descartável para resíduos, revestido em fórmica e/ou material lavável texturizado, com estofamento em courvin automotivo de alta resistência e cintos de segurança de 2 (duas) pontas; Maca retrátil



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA



CNPJ 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação

		3			
	produzida com estrutura tubular de alumínio,				
	colchonete de espuma revestida de material				
	vinílico lavável, cinto de segurança e sistema de				
	engate e trava de fixação de piso, com 1750 mm				
	de comprimento - Sistema de Oxigênio:				
	Mangueira, máscara e conexões; Cilindro de				
	oxigênio de 7 litros com suporte e fixador do tipo?				
	catraca? equipado com válvula e manômetro,				
	Fluxômetro, Aspirador e Umidificador; Pega mão				
	semi-embutido no teto, construído em perfil				
	tubular de alumínio com suportes para				
	soro/plasma; - Iluminação e Sistema Elétrico:				
	04 (quatro) luminárias de LED de alta				
	luminosidade instaladas no teto; 02 (duas)				
	tomadas 12v instaladas na lateral esquerda abaixo				
	do armário superior com no mínimo 35cm de distância das conexões de oxigenoterapia;				
	Quadro elétrico com adjutores térmicos e fusíveis				
	do tipo? cartucho? com cabos elétricos				
	devidamente dimensionados; Ventilação: Ar-				
	condicionado original de fábrica na cabine do				
	motorista com ventilação forçada para o				
	compartimento do paciente através de				
	insuflamento e/ou de exaustores instalados na				
	lateral ou no teto do veículo; - Projeto Técnico:				
	O projeto técnico da adaptação deverá atender ao				
	que dispõe a norma ABNT N° 14.561, bem como				
	ao que determina a Portaria 190/2009 do				
	DENATRAN - Departamento Nacional de				
	Trânsito, devendo ser apresentado em forma de				
	desenho em planta baixa com firma reconhecida				
	do responsável técnico, acompanhado do				
	certificado técnico operacional emitido em nome				
	do fornecedor, juntamente com o CAT -				
	Certificado de Adequação à Legislação de				
	Trânsito, que deverá corresponder exatamente ao				
	modelo do veículo ofertado na proposta				
	comercial.				
	Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração				
	4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine,				
	Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano				
	da contratação ou do ano posterior, adaptado p/				
	ambulância de SIMPLES REMOÇÃO,				
	implementado c/ baú de alumínio adaptado c/				
	portas traseiras. C/ capacidade min de carga 1.000				
02	kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os	UNID.	4	224.799,67	899.198,68
	equipamentos de série não especificados e				
	exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação				
	do ar de admissão do motor e diferencial;				
	Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros				
	cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do				
	veículo, c/ montagem de bateria adicional mín				
	100A.Independente da potência necessária do				

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000 - Augusto Corrêa/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA CNPJ 04.873.600/0001-15



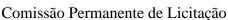
Comissão Permanente de Licitação

	3		
alternador, não serão admitidos alternadores			
menores que 120 A. Inversor de corrente contínua			
(12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de			
1.000W de potência máx contínua, c/ onda			
senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma			
régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02			
tripolares (2P+T) de 110 VCA e 02 p/ 12 V			
(potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas			
do tipo iluminadas; Iluminação natural e			
artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra			
linear frontal o veículo semi embutido no defletor			
frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da			
carenagem frontal da ambulância na cor vermelha			
c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo			
nominal máx de 1,0A por sinalizador.02			
Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/			
frequência mín de 90 flashes por minuto,			
operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e			
permitindo a visualização da sinalização de			
emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente			
injetada de policarbonato, resistente a impactos e			
descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo			
que comprove o atendimento às normas SAE			
J575 e SAE J595 (Society of Automotive			
Engineers), no que se refere aos ensaios contra			
vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação			
e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador			
de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín			
de 03 tons distintos, sistema de megafone c/			
ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no			
mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que			
comprove o atendimento à norma SAE J1849			
(Society of Automotive Engineers), no que se			
refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de			
sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist.			
fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo			
_			
proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do			
fabricante do chassi ou homologado pela fábrica			
p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e			
desembaçador. P/ o compartimento do paciente			
original do fabricante do chassi ou homologado			
pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e			
ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561.			
Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado			
do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000			
BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da			
cabeceira da maca. No salão de atendimento,			
paralelamente à maca, um banco lateral			
escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-			
articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no			
mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de			
elevação do tronco do paciente em pelo menos 45			
graus e colchonete. Apresentar Autorização de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

CNPJ 04.873.600/0001-15





VALOR TOTAL R\$		356.263,00	1.687.978,66
cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.		356.263,00	1.687.978,66
Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pegamão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na			
Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses.			

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. A entrega se dará em conformidade com a emissão da ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria de Saúde, com prazo máximo de até **45** (**quarenta e cinco**) **dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- 5.2 Os veículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA, localizada **Avenida Batista Monteiro S/N Bairro Nazaré Augusto Corrêa/PA CEP: 68610-000 (próximo a Igreja São Miguel)** de acordo com os quantitativos indicados na ordem de fornecimento, dentro do prazo previsto no item 5.1.
- 5.3 A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos veículos mediante preenchimento da Declaração de Recebimento do Veículo modelo constante do ANEXO I do Termo de Referência, contendo a assinatura de 03 representantes da Secretaria de Saúde.
- 5.3.1 É de responsabilidade da CONTRATADA verificar o correto preenchimento da declaração.
- 5.3.2 Caso sejam constatados erros no preenchimento ou ausência de informações nas declarações entregues, será de responsabilidade da CONTRATADA solicitar a retificação junto ao município.
- 5.4 A quantidade de combustível disponível em cada veículo deverá ser suficiente para o deslocamento do veículo para abastecimento num raio de, no mínimo, 10 km.

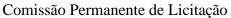
6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1 Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura ocorrerem, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- **6.2** A título de padronização das unidades em um mesmo lote, os serviços de adaptação e transformação deverão ser executados por uma única empresa.
- 6.3 Nos termos do art.73, inciso II, alíneas a e b da Lei nº 8.666/93, o objeto dessa aquisição, será recebido da seguinte forma:
- 6.3.1 **Provisoriamente**: Quando a CONTRATADA entregar os veículos novos (0 km) à CONTRATANTE, esta fará a verificação do atendimento das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, em especial, por meio da conferência do Manual do Fabricante ou documento similar. Em caso de aceitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

CNPJ 04.873.600/0001-15





provisória, será emitido Termo de Aceite Provisório (**Anexo II deste Termo de Referência**), assinado pela CONTRATADA e pelos representantes da CONTRATANTE:

- 6.3.1.1 Caso os veículos não satisfaçam as especificações técnicas obrigatórias, não haverá a aceitação provisória constante do subitem 6.3.1.
- 6.3.2 **Definitivamente:** após o recebimento provisório, a CONTRATANTE terá até 10 (dez) dias corridos, para realizar testes de conformidade, por meio da utilização prática dos veículos. Em caso de aceitação definitiva, será emitido Termo de Aceite Definitivo (**Anexo III deste Termo de Referência**), assinado pela CONTRATADA e pelos representantes da CONTRATANTE.
- 6.3.2.1 Caso os veículos sejam reprovados nos testes, não haverá a aceitação definitiva de que trata o subitem 6.3.2.
- **6.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **6.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **6.6** No caso de rejeição de partes móveis, peças ou acessórios, entregues em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o prazo para substituição será de 30 (trinta) dias corridos.
- 6.6.1 Na hipótese de substituição do veículo, será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo.
- **6.7** Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá dar início, às suas expensas, aos procedimentos necessários ao primeiro registro, junto ao DETRAN/PA.
- 6.7.1 Os veículos deverão ser registrados na categoria "Oficial" (IPVA imune), com D.U.T. e CRLV do respectivo ano de aquisição, no DETRAN/PA, em nome do Município de Augusto Corrêa, que receberão os veículos, indicados na descrição do objeto. Todas as despesas com licenciamento, DPVAT, emplacamento e, ainda, outras decorrentes, bem como seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários vinculados ao fornecimento dos bens são de responsabilidade da CONTRATADA. Os registros (emplacamentos/licenciamentos) dos veículos deverão ser efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo.

7. GARANTIA

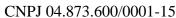
- 7.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia técnica contra defeitos de fabricação, defeitos de materiais ou de manufatura, vícios aparentes ou ocultos, pelo período mínimo de 03 (três) anos, contados do recebimento do veículo.
- 7.2. A CONTRATADA deverá assegurar a garantia dos equipamentos por, no mínimo, 12 (doze) meses contra eventuais defeitos de instalação e/ou fabricação.
- 7.3. Toda e qualquer peça ou componente substituído nos equipamentos ofertados durante o período de garantia deverá ser novo, original de fábrica, ficando excluída a possibilidade do uso de componentes e peças usadas ou manufaturados.

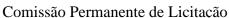
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade.
- 8.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA







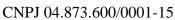
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 8.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.7. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado. Subsecretaria Executiva Termo de Referência.
- 8.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional.
- 8.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto do Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.
- 8.10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos.
- 8.11. Todos os veículos e acessórios deverão ser entregues acompanhados de toda a sua documentação e acessórios, tais como: manuais, certificados de garantia, extintor, etc.
- 8.12. As especificações dos veículos deverão estar com consonância com a NBR 14561/2000 da ABNT que fixa as condições mínimas exigíveis para o projeto, construção e desempenho de veículos para atendimento a emergências médicas e resgate.
- 8.13. Realizar a entrega das documentações/informações abaixo no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato:
- a) Cadastro/Registro ANVISA dos equipamentos de oxigênio terapia.
- b) Em cumprimento a Portaria DENATRAN 190/09, o fabricante da maca deverá apresentar teste de ancoragem da maca, feito por laboratório devidamente credenciado pelo INMETRO. Laudo de ensaio estático de resistência para a MACA, atendendo as exigências descritas na norma ABNT NBR 14561/2000 e S4 AMD Standard.
- c) Comprovação de que o produto a ser utilizado na montagem do sistema de sinalizador acústico com amplificador não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575 e SAE J595 (Societyof Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe.
- d) Diagrama e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e lista de peças padrão. e) Informações detalhadas do circuito transformador do sistema automotivo de comutação entre a rede elétrica e o inversor.
- f) Laudos: Flamabilidade para atender o Contran 498/2014 no que se refere a revestimentos internos não metálicos do compartimento de atendimento para os seguintes itens: Isolamento Térmico, revestimento de paredes laterais, revestimento do teto, do piso, das portas, da divisória e do estofamento dos bancos; Ensaios de ancoragem dos Cintos de Segurança dos bancos, instalados no compartimento de atendimento na carroceria do veículo, conforme disposto na Portaria DENATRAN 190/09 e suas atualizações.
- g) Deverão apresentar Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito CAT, referente à transformação do veículo, especificando: Marca/Modelo/Versão, Transformador entre outros.

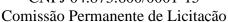
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA







9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 10.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica a licitante que ofertar a menor proposta deverá apresentar:
- 10.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante realizado ou estar realizando o fornecimento de veículos compatíveis em características, quantidades, prazos com o objeto do presente Termo de Referência.
- 10.1.2 Certificação da Montadora Fabricante do Veículo expedida pela montadora fabricante do veículo, quando esta não for a proponente, comprovando que a transformação é devidamente homologada pela Engenharia da Montadora, não alterando a garantia do veículo solicitada no descritivo, conforme modelo no Anexo IV.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento de 02 (duas) unidades do veículo constante do ITEM 02, da Descrição do Objeto, será realizado com recursos oriundos das seguintes Propostas de Emenda Parlamentar: Aquisição de Equipamento/Material Permanente, n° da proposta 12381.567000/1210-04 e proposta n° 12381.567000/1210-05.
- 11.2 Os recursos para pagamentos dos demais itens, se eventualmente adquiridos, serão informados nas ordens de fornecimentos e contratos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

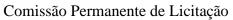
- 12.1 É expressamente vedada a subcontratação do fornecimento total do objeto deste Termo de Referência.
- 12.2 É permitida a subcontratação dos serviços de registro, licenciamento e emplacamento.
- 12.3 É permitida a subcontratação dos serviços de transporte dos veículos até os endereços de entrega indicados pela CONTRATADA.
- 12.4 É permitida a subcontratação dos serviços de instalação de acessórios. Os serviços deverão ser realizados por rede autorizada pela fabricante, sem qualquer comprometimento da garantia.
- 12.5. Não será permitida participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, inclusive controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 12.6. Deverá ser utilizada a Planilha Modelo da Proposta que consta no **ANEXO V**.
- 12.7. O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 12.8. No preço proposto deverão ser computadas todas as despesas referentes ao fornecimento do objeto no local determinado. Quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto devem ser consideradas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

Augusto Corrêa (PA), 02 de julho de 2021.

PAULA DIENY SOUSA DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 141/2021



CNPJ 04.873.600/0001-15





ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO VEÍCULO

Declaramos o recebimento de (descrever a quantidade) veículo (s)	(descrever o tipo
de veículo) entregue(s) pela empresa, (CNPJ, em
perfeitas condições, após vistoria de todos os itens.	
Augusto Corrêa (PA), de de	
REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO:	
Nome Completo (Legível):	
Cargo: RG:	
CPF:	
Matrícula:	
Assinatura:	
Nome Completo (Legível):	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
Matrícula:	
Assinatura:	
Nome Completo (Legível):	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
Matrícula:	
Assinatura:	
DEDDEGENGANGE DA CONGRAGADA	
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	
Nome Completo (Legível):	
Cargo: RG:	
CPF:	
Assinatura:	
7.55Hatturu.	•••••
ANEXO II	
MODELO DO TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO)
PROCESSO:	
PREGÃO ELETRÔNICO:	
ITEM:	
Declaramos que o(s) veículo(s) entregue(s) pela empresa	, CNPJ
, corresponde(m) às especificações contidas no Termo de Refere	/
Eletrônico em epígrafe e na Proposta Comercial, sendo considerado(s), portanto, a	
a finalização dos testes de conformidade e vistoria.	•
\mathbf{OU}	



MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA CNPJ 04.873.600/0001-15



Comissão Permanente de Licitação

Declaramos que o(s) veículo(s) entregue(s) pela empresa, CNPJ
, não corresponde(m) às especificações contidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e na Proposta Comercial, conforme detalhado abaixo, sendo considerado(s), portanto, reprovado(s).
Augusto Corrêa (PA), de de
CARIMBO E ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE AUGUSTO CORRÊA/PA.
ANEXO III
MODELO DO TERMO DE ACEITE DEFINITIVO
PROCESSO:
PREGÃO ELETRÔNICO:
ITEM:
Declaramos que o(s) veículo(s) entregue(s) pela empresa, CNPJ, após a
realização dos testes de conformidade e vistoria, atende(m) às especificações contidas no Termo de
Referência do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e/ou na Proposta Comercial, sendo considerado(s),
portanto, aceitos definitivamente.
oU
Declaramos que o(s) veículo(s) entregue(s) pela empresa, CNPJ, após a realização dos testes de conformidade e vistoria, não atende(m) às especificações contidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e/ou na Proposta Comercial, conforme detalhado abaixo, sendo considerado(s), portanto, reprovado(s).
comornie detamado abaixo, sendo considerado(s), portanto, reprovado(s).
Augusto Corrêa (PA), de de
CARIMBO E ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE AUGUSTO CORRÊA/PA.
ANEXO IV
CERTIFICAÇÃO DA MONTADORA FABRICANTE DO VEÍCULO - CHASSI
Declaramos, para os devidos fins que, na hipótese de a empresa, vir a ser vencedora do PREGÃO N.º, garantimos que as adaptações a serem realizadas não comprometem as características originais dos veículos que serão entregues e terão a garantia de fábrica inalterada por esta Montadora.
Cidade (UF), de de
Representante legal da Montadora



CNPJ 04.873.600/0001-15



Comissão Permanente de Licitação

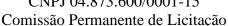
ANEXO V

PLANILHA MODELO DE PROPOSTA

PROCES	SO:	DATA DA	A LICITAÇ	ÃO:	HORA:
	NENTE: EÇO:				
TELECO	BANCO:	CI	DADE:	TT A	
TELEFO	INE:BANCU:	AGENCL	A:CO	NIA	CORRENTE:
ITEM	PRODUTO	QUANTIDAL OFERTADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO C/FRETE	VALOR TOTAL C/FRETE
		•	•		
ICMS=	*				
	S= % - R\$				
PIS= %	- R\$				
		PRAZO	<u>OS</u>		
	LIDADE DA PROPOSTA:				
	ENTREGA DO PRODUTO:				
LOCAL	L DA ENTREGA:				
		PROPOS	STA		
DATA:					
ASS. R	EPRES. LEGAL DA EMPRE				
		FABRICA	NTE		
NOME:					
ENDER	EÇO:				



CNPJ 04.873.600/0001-15





33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0042 - ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 2021.... PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-.... SRP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida João Batista Monteiro 539, Bairro São Miguel, na cidade de Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.381.567/0001-34, neste ato representado pela Sr^a. PAULA DIENY SOUSA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL, nomeada pelo Decreto nº 141, de 09 de abril de 2021, portadora do CPF nº 005.039.702-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PRECOS Nº 2021....**, publicada no de/2021, processo administrativo nº 4242124/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de 10 (dez) ambulâncias, para atender as demandas da Secretaria e Unidades de Saúde do município de Augusto Corrêa/PA, especificados no tabela do item 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 9/2021-...., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa:; C.N.P.J. n°	estabelecida à	, representada neste ato pelo Sr(a)	, C.P.F.
n°, R.G. n°			

Item	Descrição/especificações	Und	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de Ambulância Tipo A - Simples Remoção, veículo tipo Furgão - Adaptação Externa: Janela de correr instalada na lateral direta com película opaca em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial; Vidros fixos instalados nas portas traseiras com película opacas em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial; Grafismo com adesivos padrão AMBULÂNCIA - Sinalizadores: Sinalizador visual em formato de barra e/ou arco produzido com base de alumínio e lente acrílica de policarbonato alta resistência de cor vermelho rubi, equipado	UND		6		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA CNPJ 04.873.600/0001-15



Comissão Permanente de Licitação

Compact Com	iuiiciite (ac Bicitaçe		
com LED's de alta luminosidade não				
inferior a 1w de potência, em conformidade				
com a norma SAE J575 no que se refere aos				
ensaios de vibração, umidade, poeira,				
•				
corrosão e deformação, bem como a norma				
SAE J595 REVISED no que se refere aos				
ensaios de fotometria (Society Automotive				
Engineers), equipado com sirene eletrônica				
de no mínimo 100w RMS de pressão				
sonora, com no mínimo 03 tons, e sistema				
de megafone dotado de ajuste de ganho				
sonoro de no mínimo 100db que atenda que				
atenda a norma SAE J1849; 02 (duas)				
lanternas e/ou sinalizadores sequenciais em				
LED de alta luminosidade de cor vermelho				
rubi instalados nas extremidades da parte				
traseira da carroceria, acionados em				
conjunto com o sinalizador visual dianteiro;				
Farol auxiliar de embarque instalado na				
área traseira central da carroceria, com foco				
movimento vertical com botão de				
acionamento independente; Alarme sonoro				
intermitente acionado pela marcha ré -				
Adaptação Interna: Divisória entre cabine				
do motorista e compartimento do paciente				
com janela de comunicação; Isolamento				
termo acústico de alta densidade, para				
retenção da temperatura e de ruídos				
externos, instalado entre a estrutura do				
veículo e o revestimento; Revestimento				
interno construído em painéis de alto				
impacto que auxiliam na higienização e				
assepsia do compartimento do paciente				
produzido em ABS moldado; Piso inferior				
nivelado com compensado naval,				
devidamente impermeabilizado e				
calafetado, e revestido com vinil de alta				
resistência para evitar infiltração e				
acúmulos líquidos; - Mobiliário: Armário				
superior instalado na parte traseira do lado				
direto para guarda de equipamentos e				
materiais de primeiro socorros; Banco baú				
para 02 (dois) acompanhantes, com lixeira				
acoplada na lateral para acondicionamento				
de caixa descartável para resíduos,				
revestido em fórmica e/ou material lavável				
texturizado, com estofamento em courvin				
automotivo de alta resistência e cintos de				
segurança de 2 (duas) pontas; Maca retrátil				
produzida com estrutura tubular de				
alumínio, colchonete de espuma revestida				
de material vinílico lavável, cinto de				
segurança e sistema de engate e trava de				



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA



CNPJ 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação

Comissão	Permanent	e de Licitaç	ao		Rubrica
fixação de piso, com 1750 mm	de				
comprimento - Sistema de Oxigê					
Mangueira, máscara e conexões; Cili					
de oxigênio de 7 litros com supor					
fixador do tipo? catraca? equipado					
válvula e manômetro, Fluxôm					
Aspirador e Umidificador; Pega mão s					
embutido no teto, construído em p					
tubular de alumínio com suportes	_				
soro/plasma; - Iluminação e Sist					
Elétrico: 04 (quatro) luminárias de LE	D de				
alta luminosidade instaladas no teto	; 02				
(duas) tomadas 12v instaladas na la	teral				
esquerda abaixo do armário superior	com				
no mínimo 35cm de distância das cone					
de oxigenoterapia; Quadro elétrico					
adjutores térmicos e fusíveis do t			1		
cartucho? com cabos elétricos devidam	_		1		
dimensionados; Ventilação:	Ar-		1		
condicionado original de fábrica na ca			1		
<u> </u>			1		
do motorista com ventilação forçada pa			1		
compartimento do paciente através					
insuflamento e/ou de exaustores instal					
na lateral ou no teto do veículo; - Pro	•				
Técnico: O projeto técnico da adapt	-				
deverá atender ao que dispõe a no					
ABNT N° 14.561, bem como ao	que				
determina a Portaria 190/2009	do				
DENATRAN - Departamento Naciona	al de				
Trânsito, devendo ser apresentado	em				
forma de desenho em planta baixa					
firma reconhecida do responsável téci					
•	enico				
operacional emitido em nome	do				
fornecedor, juntamente com o CA					
Certificado de Adequação à Legislaçã					
1 3					
Trânsito, que deverá correspo					
exatamente ao modelo do veículo ofer	tauo		1		
na proposta comercial.	,		1		
Veículo tipo pick-up cabine simple			1		
tração 4x4, zero km, Air-Bag p					
ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.)			1		
quatro rodas, modelo do ano da contrat	ação		1		
ou do ano posterior, adaptado p/ ambulâ	incia		1		
de SIMPLES REMOÇÃO, implemen			1		
c/ baú de alumínio adaptado c/ po					
traseiras. C/ capacidade min de carga 1)	4	•••••	•••••
kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todo			1		
equipamentos de série não especificad			1		
exigidos pelo CONTRAN; Snorke			1		
captação do ar de admissão do mot	•				
diferencial; Capacidade volumétrica					
inferior a 5,5 metros cúbicos no total.			1		
Elétrico: Original do veículo, c/ monta	gem		1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA CNPJ 04.873.600/0001-15



Comissão Permanente de Licitação

Comissuo i cini	 		
de bateria adicional mín			
100A.Independente da potência necessária			
do alternador, não serão admitidos			
alternadores menores que 120 A. Inversor			
de corrente contínua (12V) p/ alternada			
(110V) c/ capacidade mín de 1.000W de			
potência máx contínua, c/ onda senoidal			
pura. Painel elétrico interno mín de uma			
régua integrada c/ no mín 04 tomadas,			
sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 VCA e			
02 p/ 12 V (potência máx de 120 W),			
interruptores c/ teclas do tipo iluminadas;			
Iluminação natural e artificial. Sinalizador			
Frontal Secundário: barra linear frontal o			
veículo semi embutido no defletor frontal,			
02 sinalizadores a LEDs em cada lado da			
carenagem frontal da ambulância na cor			
vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e			
consumo nominal máx de 1,0A por			
sinalizador.02 Sinalizadores na parte			
traseira na cor vermelha, c/ frequência mín			
de 90 flashes por minuto, operando mesmo			
c/ as portas traseiras abertas e permitindo a			
visualização da sinalização de emergência			
no trânsito, quando acionado, c/ lente			
injetada de policarbonato, resistente a			
impactos e descolorização c/ tratamento			
UV. Fornece laudo que comprove o			
atendimento às normas SAE J575 e SAE			
J595 (Society of Automotive Engineers), no			
que se refere aos ensaios contra vibração,			
umidade, poeira, corrosão, deformação e			
traseiros. Sinalização acústica c/			
amplificador de potência mín de 100 W			
RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos,			
sistema de megafone c/ ajuste de ganho e			
pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB			
@13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o			
atendimento à norma SAE J1849 (Society			
of Automotive Engineers), no que se refere			
a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante;			
Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do			
veículo proporcionada por janelas e ar			
condicionado. Compartimento do motorista			
c/ o sist. original do fabricante do chassi ou			
homologado pela fábrica p/ ar			
condicionado, ventilação, aquecedor e			
desembaçador. P/ o compartimento do			
paciente original do fabricante do chassi ou			
homologado pela fábrica um sist. de Ar			
Condicionado e ventilação conforme o item			
5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica			
do sist. de Ar Condicionado do			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA



CNPJ 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação

0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0				
Compartimento traseiro c/ no mín 30.000				
BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da				
cabeceira da maca. No salão de				
atendimento, paralelamente à maca, um				
banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca				
retrátil ou bi-articulada, confeccionada em				
duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de				
comprimento, c/ sist. de elevação do tronco				
do paciente em pelo menos 45 graus e				
colchonete. Apresentar Autorização de				
Funcionamento de Empresa (AFE) do				
Fabricante, bem como, Registro ou				
Cadastramento dos Produtos na ANVISA;				
Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à				
norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD				
Standard 004, feito por laboratório				
credenciado. Design Interno: Dimensiona o				
espaço interno da ambulância, visando				
posicionar, de forma acessível e prática, a				
maca, bancos, equipamentos e aparelhos a				
serem utilizados no atendimento às vítimas.				
Pega-mão ou balaústre vertical, junto a				
porta traseira direita, p/ auxiliar no				
embarque, c/ acabamento na cor amarela.				
Armário lado esquerdo da viatura tipo				
bancada p/ acomodação de equipamentos,				
p/ apoio de equipamentos e medicamentos;				
Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo				
do veículo, composto por (cruz da vida e				
SUS) e palavra (ambulância) no capô,				
laterais e vidros traseiros.				
VALOR TOTAL R\$				

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

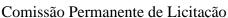
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (**cinquenta por cento**) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

CNPJ 04.873.600/0001-15





- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

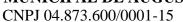
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA





Comissão Permanente de Licitação

- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso 6.9. fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 8.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de AUGUSTO CORRÊA, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Augusto Corrêa/PA, de de 2021

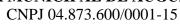
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J. nº 12.381.567/0001-34 **CONTRATANTE**

...... C.N.P.J. n°..... **CONTRATADO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA





Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0042 - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

C	ON	ITR	ΔT	O	N^{o}	
.,			A I	,	1.	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objetivo a aquisição de 10 (dez) ambulâncias, para atender as demandas da Secretaria e Unidades de Saúde do município de Augusto Corrêa/PA.

Item	Descrição/especificações	Und	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade min de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A.Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 VCA e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador	UND	•••••	4	•••••	•••••



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA CNPJ 04.873.600/0001-15



Comissão Permanente de Licitação

2 2 11 11 11 1		3			
Frontal Secundário: barra linear frontal o					
veículo semi embutido no defletor frontal,					
02 sinalizadores a LEDs em cada lado da					
carenagem frontal da ambulância na cor					
vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e					
consumo nominal máx de 1,0A por					
sinalizador.02 Sinalizadores na parte					
traseira na cor vermelha, c/ frequência mín					
de 90 flashes por minuto, operando mesmo					
c/ as portas traseiras abertas e permitindo a					
visualização da sinalização de emergência					
no trânsito, quando acionado, c/ lente					
injetada de policarbonato, resistente a					
impactos e descolorização c/ tratamento					
UV. Fornece laudo que comprove o					
atendimento às normas SAE J575 e SAE					
J595 (Society of Automotive Engineers), no					
que se refere aos ensaios contra vibração,					
umidade, poeira, corrosão, deformação e					
traseiros. Sinalização acústica c/					
amplificador de potência mín de 100 W					
RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos,					
sistema de megafone c/ ajuste de ganho e					
pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB					
@13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o					
atendimento à norma SAE J1849 (Society					
of Automotive Engineers), no que se refere					
a requisitos e diretrizes nos sistemas de					
sirenes eletrônicas c/ um único autofalante;					
Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do					
veículo proporcionada por janelas e ar					
condicionado. Compartimento do motorista					
c/ o sist. original do fabricante do chassi ou					
homologado pela fábrica p/ ar					
condicionado, ventilação, aquecedor e					
desembaçador. P/ o compartimento do					
paciente original do fabricante do chassi ou					
homologado pela fábrica um sist. de Ar					
Condicionado e ventilação conforme o item					
5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica					
do sist. de Ar Condicionado do					
Compartimento traseiro c/ no mín 30.000					
BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da					
cabeceira da maca. No salão de					
atendimento, paralelamente à maca, um					
banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca					
retrátil ou bi-articulada, confeccionada em					
duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de					
comprimento, c/ sist. de elevação do tronco					
do paciente em pelo menos 45 graus e					
colchonete. Apresentar Autorização de					
Funcionamento de Empresa (AFE) do					
Fabricante, bem como, Registro ou					
Cadastramento dos Produtos na ANVISA;					
Chambranii Cito Goo I Tourion ila I II (IDII)	1	l	l	l	l



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA



CNPJ 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação

Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à		
norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD		
Standard 004, feito por laboratório		
credenciado. Design Interno: Dimensiona o		
espaço interno da ambulância, visando		
posicionar, de forma acessível e prática, a		
maca, bancos, equipamentos e aparelhos a		
serem utilizados no atendimento às vítimas.		
Pega-mão ou balaústre vertical, junto a		
porta traseira direita, p/ auxiliar no		
embarque, c/ acabamento na cor amarela.		
Armário lado esquerdo da viatura tipo		
bancada p/ acomodação de equipamentos,		
p/ apoio de equipamentos e medicamentos;		
Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo		
do veículo, composto por (cruz da vida e		
SUS) e palavra (ambulância) no capô,		
laterais e vidros traseiros.		
VALOR TOTA	L R\$	•••••

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no **Pregão Eletrônico nº 9/2021-..... SRP** são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

- 1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para entrega dos veículos (45 dias), contado do recebimento da autorização para entrega dos mesmos expedida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
- 2. Eventuais substituições dos veículos deverão ser iniciadas imediatamente a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros fornecimentos autorizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão nº 9/2021-..... SRP**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em de de 2021 extinguindo-se em ... de de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA CNPJ 04.873.600/0001-15



Comissão Permanente de Licitação

- 1. São obrigações da Contratante:
- 1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

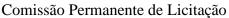
CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
- 2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade.
- 4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado. Subsecretaria Executiva Termo de Referência.
- 9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional.
- 10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto do Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.
- 11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos.
- 12. Todos os veículos e acessórios deverão ser entregues acompanhados de toda a sua documentação e acessórios, tais como: manuais, certificados de garantia, extintor, etc.
- 13. As especificações dos veículos deverão estar com consonância com a NBR 14561/2000 da ABNT que fixa as condições mínimas exigíveis para o projeto, construção e desempenho de veículos para atendimento a emergências médicas e resgate.
- 14. Realizar a entrega das documentações/informações abaixo no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato:
- a) Cadastro/Registro ANVISA dos equipamentos de oxigênio terapia.
- b) Em cumprimento a Portaria DENATRAN 190/09, o fabricante da maca deverá apresentar teste de ancoragem da maca, feito por laboratório devidamente credenciado pelo INMETRO. Laudo de ensaio estático de resistência para a MACA, atendendo as exigências descritas na norma ABNT NBR 14561/2000 e S4 AMD Standard.
- c) Comprovação de que o produto a ser utilizado na montagem do sistema de sinalizador acústico com amplificador não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

CNPJ 04.873.600/0001-15





norma SAE J575 e SAE J595 (Societyof Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe.

- Diagrama e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e lista de peças padrão. e) Informações detalhadas do circuito transformador do sistema automotivo de comutação entre a rede elétrica e o inversor.
- Laudos: Flamabilidade para atender o Contran 498/2014 no que se refere a revestimentos internos não metálicos do compartimento de atendimento para os seguintes itens: Isolamento Térmico, revestimento de paredes laterais, revestimento do teto, do piso, das portas, da divisória e do estofamento dos bancos; Ensaios de ancoragem dos Cintos de Segurança dos bancos, instalados no compartimento de atendimento na carroceria do veículo, conforme disposto na Portaria DENATRAN 190/09 e suas atualizações.
- Deverão apresentar Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito CAT, referente à transformação do veículo, especificando: Marca/Modelo/Versão, Transformador entre outros.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

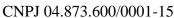
- 1. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 1.4 Assumir que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e
- 1.5 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

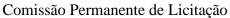
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.
- 1.4. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura ocorrerem, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.5. A título de padronização das unidades em um mesmo lote, os serviços de adaptação e transformação deverão ser executados por uma única empresa.
- 1.6. Nos termos do art.73, inciso II, alíneas a e b da Lei nº 8.666/93, o objeto dessa aquisição, será recebido da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA







- 1.6.1. Provisoriamente: Quando a CONTRATADA entregar os veículos novos (0 km) à CONTRATANTE, esta fará a verificação do atendimento das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, em especial, por meio da conferência do Manual do Fabricante ou documento similar. Em caso de aceitação provisória, será emitido Termo de Aceite Provisório (Anexo II deste Termo de Referência), assinado pela CONTRATADA e pelos representantes da CONTRATANTE:
- 1.6.2. Caso os veículos não satisfaçam as especificações técnicas obrigatórias, não haverá a aceitação provisória constante do subitem 6.3.1.
- 1.6.3. **Definitivamente:** após o recebimento provisório, a CONTRATANTE terá até 10 (dez) dias corridos, para realizar testes de conformidade, por meio da utilização prática dos veículos. Em caso de aceitação definitiva, será emitido Termo de Aceite Definitivo (Anexo III deste Termo de Referência), assinado pela CONTRATADA e pelos representantes da CONTRATANTE.
- 1.6.4. Caso os veículos sejam reprovados nos testes, não haverá a aceitação definitiva de que trata o subitem 6.3.2.
- 1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **1.9.** No caso de rejeição de partes móveis, peças ou acessórios, entregues em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o prazo para substituição será de 30 (trinta) dias corridos.
- 1.9.1. Na hipótese de substituição do veículo, será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo.
- 1.10. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá dar início, às suas expensas, aos procedimentos necessários ao primeiro registro, junto ao DETRAN/PA.
- 1.10.1 Os veículos deverão ser registrados na categoria "Oficial" (IPVA imune), com D.U.T. e CRLV do respectivo ano de aquisição, no DETRAN/PA, em nome do Município de Augusto Corrêa, que receberão os veículos, indicados na descrição do objeto. Todas as despesas com licenciamento, DPVAT, emplacamento e, ainda, outras decorrentes, bem como seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários vinculados ao fornecimento dos bens são de responsabilidade da CONTRATADA. Os registros (emplacamentos/licenciamentos) dos veículos deverão ser efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo.

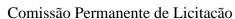
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. O acompanhamento, o atesto e a fiscalização da entrega do material será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do material, dando ciência de tudo á CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Art. 6º do Decreto 2.271/97), o mesmo será definido durante a elaboração do contrato;
- 2. Com as seguintes obrigações:
- 2.1. O fiscal deverá monitorar a entrega dos bens para evitar possíveis danos, devendo intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no Contrato Administrativo, quando verificar um viés contínuo de desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida;
- 2.2. A fiscalização que trata esta Cláusula não inclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art.70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);
- 2.3. Caberá à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando a atividade da



Estado do Pará **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**

CNPJ 04.873.600/0001-15





fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

2.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

- 1. A atestação da nota de entrega dos bens será feita por um servidor designado pelo CONTRATANTE;
- 2. Caberá ao fiscal de contrato receber o produto. Caberá ao mesmo ATESTAR a nota fiscal e ENCAMINHÁ-LA para o Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde de AUGUSTO CORRÊA. CADA nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, bem como recibo e cópia do extrato do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos bens de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021: Atividade 10 301. 0024.**1.044 Aquisição de ambulância**, Classificação econômica 3.3.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.48 Veículos diversos; Exercício 2021: Atividade 10 301. 0024.**1.035 Aquisição de veículos e ambulância**, Classificação econômica 3.3.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.48 Veículos diversos.

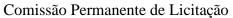
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 1. Após os bens serem recebidos definitivamente, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos produtos, para que o mesmo possa atestá-la e encaminhá-la para o Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde de AUGUSTO CORRÊA;
- 2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;
- 3. O pagamento será efetuado em até **30** (**trinta**) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento:
- 3.1. O pagamento de 02 (duas) unidades do veículo constante do ITEM 02, da Descrição do Objeto, será realizado com recursos oriundos das seguintes Propostas de Emenda Parlamentar: Aquisição de Equipamento/Material Permanente, n° da proposta 12381.567000/1210-04 e proposta n° 12381.567000/1210-05;
- 3.2. Os recursos para pagamentos dos demais itens, se eventualmente adquiridos, serão informados nas ordens de fornecimentos e contratos;
- 4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;
- 5. A nota fiscal/fatura que **contiver erro será devolvida** à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;
- 6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).
- 7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 8. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

CNPJ 04.873.600/0001-15





- 9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

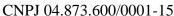
- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

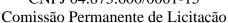
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 1.1 Advertência;
- 1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA







não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

- 1.4 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- 2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 Fizer declaração falsa;
- 2.5 Cometer fraude fiscal;
- 2.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 Não celebrar o contrato;
- 2.8 Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 Apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

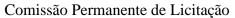
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

CNPJ 04.873.600/0001-15





CLÁUSULA DECIMA NONA - REAJUSTE

1. O contrato poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- **I** Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 1. A CONTRATADA deverá prestar garantia técnica contra defeitos de fabricação, defeitos de materiais ou de manufatura, vícios aparentes ou ocultos –, pelo período mínimo de 03 (três) anos, contados do recebimento do veículo.
- 2. A CONTRATADA deverá assegurar a garantia dos equipamentos por, no mínimo, 12 (doze) meses contra eventuais defeitos de instalação e/ou fabricação.
- 3. Toda e qualquer peça ou componente substituído nos equipamentos ofertados durante o período de garantia deverá ser novo, original de fábrica, ficando excluída a possibilidade do uso de componentes e peças usadas ou manufaturados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 9/2021-.... SRP**, cuja realização decorre da autorização do Sr. FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de AUGUSTO CORRÊA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Augusto Corrêa - PA, de de 2021.



Estado do Pará **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA** CNPJ 04.873.600/0001-15

Rubrica

Comissão Permanente de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ (MF) 12.381.567/0001-34 CONTRATANTE

	CNPJ	
	CONTRATADO (A)	
Testemunhas:		
1	2	